

JUSTIFICATIVA AO PL N° 46 /2023

Nobres pares,

A presente propositora dispõe sobre a divulgação da rede de atendimento da "Mulher, sua saúde, seus direitos", no sistema municipal de saúde no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, cuja justificativa deriva da necessidade de promover a conscientização da população feminina sobre os serviços de saúde disponíveis e seus direitos, enquanto cidadãs e trabalhadoras.


Muitas mulheres, principalmente porque possuem baixa renda e pouco acesso à informação, não conhecem os serviços de saúde que têm direito, o que pode comprometer o tratamento de doenças e a prevenção de problemas de saúde, inclusive, as relacionadas à saúde reprodutiva e planejamento familiar.

Por isso, a divulgação dos serviços voltados para as mulheres, por meio do site da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e cartilhas distribuídas nas UBS, ESF e outros equipamentos, se faz necessária para garantir que todas as mulheres tenham acesso à informação e possam usufruir dos serviços disponíveis neste município.

Além disso, a divulgação também tem como objetivo combater a violência contra a mulher, já que um dos pontos contemplados é a relação dos postos de Assistência, Orientação e acompanhamento psicológico à mulher vítima de violência ou sofrimentos psicológicos e problemas relacionados ao consumo de álcool e outras drogas.

Portanto, é de extrema importância que a Lei entre em vigor para que todas as mulheres do município de Mogi das Cruzes possam ter acesso a informações claras e precisas sobre os serviços de saúde disponíveis, proporcionando uma vida mais saudável, segura e digna.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 15 de março de 2023.

  
INÊS PAZ  
VEREADORA - PSOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E  
COMISSÃO DE CIDADANIA E COMISSÃO DE  
SAÚDE  
 Saúde  
 Políticas e Programas  
*Inês Paz*  
Mogi das Cruzes, 15/03/2023  
Lc. Secretário



PROJETO DE LEI Nº 46 /2023

Dispõe sobre a divulgação da rede de atendimento da: "Mulher, Sua Saúde, Seus Direitos" e da outras providências.

**Art. 1º** Dispõe sobre a divulgação da rede de atendimento da "Mulher sua saúde, seus direitos" no sistema municipal de saúde no âmbito do Município de Mogi das Cruzes.

Parágrafo único. A divulgação do "caput" deste artigo tem por objetivo difundir conhecimentos importantes para a saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida e conscientizá-la de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora.

**Art. 2º** A divulgação dos serviços relativos à Saúde da Mulher e seus Direitos, consiste em prestar as informações, através do site da Secretaria Municipal de Saúde e através de cartilhas distribuídas nas UBS e ESF.

**Art. 3º** Nos instrumentos de divulgação constarão as informações atinentes a:

I - Relação dos postos de Atendimento e Assistência ao ciclo gravídico puerperal: pré-natal (baixo e alto risco), parto e puerpério;

II - Relação de laboratórios para realização de exames de sangue, urina e exames de imagem;

III - Relação dos postos de realização e Assistência ao abortamento legal;

IV - Relação dos postos de Assistência e informações relativas à concepção, anticoncepção;

V - Relação dos postos de atendimento, realização de exames, e orientações relativas à prevenção do câncer de colo uterino e detecção do câncer de mama;



VI - Relação dos postos de atendimento e Assistência ao climatério;

VII - Relação dos postos de atendimento, realização de exames e orientações relativas às doenças ginecológicas prevalentes;

VIII - Relação dos postos de atendimento, realização de exames e orientações relativas à prevenção e tratamento das IST;

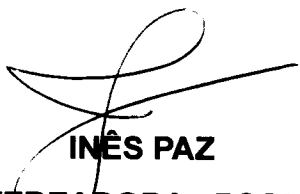
IX - Relação dos Postos de Assistência, Orientação e acompanhamento psicológico à mulher vítima de violência ou sofrimentos psíquicos e problemas relacionados ao consumo de álcool e outras drogas;

X - Relação de postos de fornecimento de medicamentos;

XI - Relação das UPAs, AMEs, Pró-Mulher, Santa Casa e Hospital Municipal, Delegacia da Mulher, CAPS, UAPS, com especificação dos serviços oferecidos;

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 15 de março de 2023



**INÊS PAZ**  
**VEREADORA - PSOL**